

CONTRATO Nº 0197/2013  
PROCESSO Nº 845.2013.00225  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **SANDRA SILY**, e a empresa **PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede a Avenida João Paulo II, nº38, Loja A, Vila Lenira, Colatina – ES, CEP: 29.702-570 inscrita no CNPJ sob o nº 04.051.013/0001-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **AMILTON BARROS PINHEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 470.211 SSP-ES, CPF: nº 578.330.527-87, residente e domiciliado a Avenida João Paulo II, nº 100, Vila Lenira, Colatina, ES, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE EPI'S E EPC'S, DESTINADOS A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 845.2013.00225, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1991ª reunião, realizada em 28/08/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE EPI'S E EPC'S, DESTINADOS A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
  - a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2013 e seus anexos;
  - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 28/06/2013 e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos **BENS** constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

**LOTE 01: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos **BENS**, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **BENS**, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos **BENS**, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

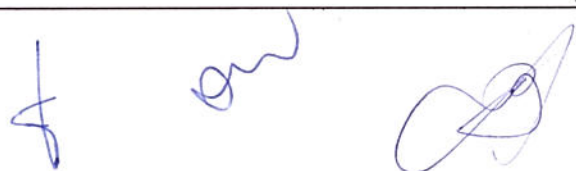
- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
  - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
  - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.
  - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **O-DMP** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do **BEM**, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

### 12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do **BEM**, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora



contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO**

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 25 de Setembro de 2013



**NEIVALDO BRAGATO**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
CPF Nº 449.968.457-91



**SANDRA SILVY**  
DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN  
CPF Nº 526.350.077-72



**AMILTON BARROS PINHEIRO**  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA  
CPF Nº 578.330.527-87

**TESTEMUNHAS**

1ª

2ª

## Polícia Militar - PM/ES

### RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 183/2013

Ata de Registro de Preços nº 181/2013 (SESA/HDDS)  
Processo nº: 60367750 (SESA/HDDS)  
Processo nº: 62232541 (DS)

### Pregão Eletrônico SRP nº 006/13

**Contratante:** DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Contratada:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos

### Lote 16

Item 1 - Quantitativo: 50 AMP - Valor Unitário: R\$ 21,50

Valor Total: R\$ 1.075,00

**Dotação Orçamentária:**  
Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2013.

Vitória/ES, 19 de setembro de 2013.

**Cel PM Marcos T. Celante Weolff**  
Respondendo - Diretor de Saúde da PMES  
Protocolo 100233

## SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

### Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

### RESUMO DO CONTRATO Nº 197/2013

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**CONTRATADA:** PROTEVILLE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

**OBJETO:** EPI'S E EPC'S, DESTINADOS A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO

### Lote 01

**VALOR:** R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

**PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL:** 30 (Trinta) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

**REF:** Pregão Eletrônico nº 0197/2013. Protocolo: 845-2013-00225

Vitória, 26 de Setembro de 2013.

**NEIVALDO BRAGATO**  
Diretor Presidente  
Protocolo 100549

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CT 201/2012

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**CONTRATADA:** INDÚSTRIAS QUÍMICAS CATAGUASES LTDA

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e de entrega do Contrato nº 201/2012 por 04 (quatro) meses, contados de 18/11/2013 a 17/03/2014 e de 18/09/2013 a 17/01/2014, respectivamente.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 201/2012, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

O processo de que trata o assunto encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Suprimentos, situada na Av. Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro - Serra - ES, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.  
Protocolo: 103-2013-00920

Serra, 26 de setembro de 2013.

**Roque Antonio Ferrari**  
Chefe Da Divisão De Suprimentos  
Protocolo 100555

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 143/2011

**CONTRATANTE:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**CONTRATADA:** AMC INFORMÁTICA LTDA

**OBJETO:** Em consonância com a justificativa técnica constante no processo referenciado, fica acrescida a importância de R\$87.399,00 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais), correspondente a 3,51% (três vírgula cinquenta e um por cento), sobre o valor inicialmente contratado.  
REF: Protocolo 953-2013-00085.

Vitória, 26 de setembro de 2013.

**ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**  
Diretora de Relações com o Cliente  
Protocolo 100558

### RESUMO DO CONTRATO Nº 0201/2013

**PARTES:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Sr. Adejaime José Mariani e neste ato representado pela Sra. Iracy Altoé Mariani.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel situado na Rodovia Jones dos Santos Neves, nº 3840, loja 01, Muquicaba, Guarapari, ES, medindo 322,24 m², de propriedade do Sr. Adejaime José Mariani. O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado mediante Termo Aditivo.

O valor mensal do imóvel ora locado é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que será regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, de acordo com a variação do I-GPM da Fundação Getúlio Vargas ou do outro índice que venha a substituí-lo, observando sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento, que deverá prevalecer.  
REF: Processo nº 974.2013.981

Vitória, 26 de setembro de 2013

**Deoclécio Zanotti**  
Gerente Operacional Sul  
Protocolo 100561

## SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

### Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 226 - P, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/03/2007, regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R de 7 de novembro de 2007, publicado em 8/11/2007, considerando o que consta na Lei Complementar N.º 578 de 7 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/1/2011.

### RESOLVE:

**CESSAR OS EFEITOS** da Instrução de Serviço N.º 219 - P, de 6 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 9/11/2009, a qual designou a servidora **ANDRESSA ABDEL MALEK** para exercer a Função Gratificada de Líder de Equipe de Trabalho de Recursos Humanos - DG-02 do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES.  
Vitória/ES, 23 de setembro de 2013.

**ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI**  
Diretora-geral do DER-ES  
Protocolo 100444

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 227 - P, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO

**TO SANTO - DER-ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/03/2007, regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R de 7 de novembro de 2007, publicado em 8/11/2007, considerando o que consta na Lei Complementar N.º 578 de 7 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/1/2011.

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **LÍVIA MARTINS PATUZZO FACCIN** para exercer a Função Gratificada de Líder de Equipe de Trabalho de Recursos Humanos - DG-02 do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Lei Complementar N.º 46/94.

Vitória/ES, 23 de setembro de 2013.

**ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI**  
Diretora-geral do DER-ES  
Protocolo 100451

## Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

### AVISO EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2013

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, ATRAVÉS DA SUA COMISSÃO DE LEILÃO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará o 2º Leilão no ano de 2013, para Alienação de material ferroso destinado à reciclagem, resultante da descontaminação, descarte e trituração de veículos e materiais sem identificação ou possibilidade de regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, no prazo superior a 90 (noventa) dias, com fundamento no artigo 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e na Resolução 331/09 do CONTRAN. O Leilão será realizado no dia **30/10/2013**, no Auditório do DETRAN/ES, Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2270, Barro Santa Luiza, Vitória, ES, com início às **14:00** horas.

Os interessados poderão obter cópias do Edital e endereços dos pátios para visitação dos bens, que se dará entre os dias **23 a 29 de outubro de 2013 no horário das 09:00 às 17:00 horas**, junto à Comissão de Leilão do DETRAN/ES, na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2270, bairro Santa Luiza, Vitória-ES - 3º Andar (Detran Sede), ou através do site do DETRAN/ES: [www.detrans.gov.br](http://www.detrans.gov.br).

Vitória, 25 de setembro de 2013.

**CARLOS AUGUSTO LOPES**  
Diretor Geral - DETRAN/ES  
Protocolo 100452